



TAC/ASF/21/2016

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2016.

ADITIVO N.º 01/2016 DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL N.º TAC/ASF/21/2016 (SIAM 0528704/2016), QUE LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA., FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 44.844/2008, precisamente em seu artigo 14 parágrafo 3.º, onde dispõe que “a continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental ou AAF previstos pelo caput e § 1º, respectivamente, dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização”;

CONSIDERANDO o protocolo de n.º R0228806/2016, de 08/06/2016, formalizado na SUPRAM-ASF pela empresa compromissária, Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.422.892/0001-00, já qualificada no TAC/ASF/21/2016, sendo este firmado em 10/02/2016 e objeto deste aditamento; que solicita a exclusão da condicionante 10, do Cronograma Físico do aludido Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação supracitada foi protocolada tempestivamente, ou seja, antes do término do prazo de vigência do TAC/ASF/21/2016;

FIRMA-SE NESTA DATA, 13 de setembro de 2016, O PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 21/2016 (doc. SIAM n.º 0528704/2016), título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, entre a empresa compromissária **LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 64.422.892/0001-00, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 1.041, Bairro Bonfim, CEP 35510-000, Município de Carmo do Cajuru, no Estado de Minas Gerais, na forma estabelecida em seus atos constitutivos, representada pela procuradora que detém poderes específicos para o ato,



[REDACTED], doravante denominada como “EMPRESA COMPROMISSÁRIA”, com fulcro no artigo 14, § 3º do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008, firma o presente e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº 1º andar - Prédio MINAS – Bairro Serra Verde CEP: 30630-900 Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00957404/0001-78, neste ato, representado pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, **Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**, MASP 1.372.848-0, conforme delegação de competência contida na Resolução SEMAD n.º 2.198, de 11 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEMAD n.º 2.354, de 02 de março de 2016, doravante denominada “SUPRAM-ASF” Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, com endereço à Rua Bananal, n.º 549, Bairro Vila Belo Horizonte, em Divinópolis/MG, CEP 35500-036, nos termos e condições a seguir expostas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o aditamento do TAC/ASF/21/2016 (SIAM 0528704/02016), que estabelece as condições e prazos para a continuidade da atividades enquadradas na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, sob os código B-10-02-2, B-10-03-0 e B-05-06-1, exercida pela EMPRESA no Município de Carmo do Cajuru/MG, concomitante com a análise do processo de Licença de Operação em caráter corretivo n.º 00992/2011/001/2013, considerando a viabilidade ambiental do empreendimento e a necessidade de reparar o dano ambiental, corrigir ou cessar a poluição ou degradação no local onde a empresa opera sua atividade industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO

- A) Pelo presente, a EMPRESA COMPROMISSÁRIA, perante à SUPRAM/ASF, ratifica o Termo de Ajustamento de Conduta de n.º ASF/21/2016 e compromete-se a executar as medidas e condicionantes técnicas estabelecidas no seu Cronograma Físico.
- B) Além disso, por meio deste aditivo, **fica excluída a condicionante n.º 10, do Cronograma Físico do TAC/ASF/21/2016**, conforme requerimento de protocolo R0228806/2016 e razões expostas no despacho técnico exarado nos autos do processo de LOC n.º 00992/2011/001/2013 (doc. SIAM n.º 1052661/2016).
- C) No tocante ao uso de recurso hídrico, fica estabelecido que a EMPRESA COMPROMISSÁRIA não fará uso da captação de água subterrânea em poço tubular já existente na área do empreendimento, até o processamento e deferimento do requerimento de outorga formalizado na SUPRAM-ASF, por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.
SIAM n.º 1053024/2016

meio do FOBI n.º 1062718/2016 e Recibo Provisório datado de 15/09/2016, considerado este anexo I deste termo e documento integrante do TAC/ASF/21/2016.

D) Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições e condicionantes do TAC/ASF/21/2016.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2016.

Líder Indústria e Comércio de Estofados
Ltda.

Hidelbrando Cambrava Rodrigues Neto
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.372.848-0

HIDELBRANDO C. RODRIGUES NETO
Superintendente Regional de Meio Ambiente -
Alto São Francisco
MASP - 1.372.848-0

TESTEMUNHAS:

Márcio Muniz dos Santos

Analista Ambiental SUPRAM/ASF
MASP: 1.396.203-0
OAB/MG: 148.907

Vilma Messias Aparecida

Diretora Regional de Controle Processual
SUPRAM/ASF
MASP: 1.314.488-6 * OAB/MG 103.252

Vilma Aparecida Messias
Diretora de Controle
Processual / SISEMA-ASF
MASP: 1.314.488-6 * OAB/MG 103.252